



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 29 de maio de 2026.

Ofício n.º 03/2026 – M.D.C.M.G.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 07/2026 – CM

Exmo. Sr. **PRESIDENTE**

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei n.º 07/2026 – CM, que dispõe sobre a criação de gratificações para os servidores designados a exercerem os serviços auxiliares da Câmara Municipal de Gália/SP, e dá outras providências.**

A presente proposição visa criar gratificações para serem concedidas aos servidores designados a exercerem os serviços auxiliares da Câmara Municipal de Gália/SP, sendo estes **CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA e ENCARREGADO LGPD.**

Insta na oportunidade dizer que a recente jurisprudência do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** é no sentido de ser possível a criação de gratificações dessa natureza, quando concedidas a servidores de provimento efetivo ou de carreira (*ADIn 300395-70.2025.8.26.0000 – Rel. Des. Renato Rangel Desinano – Órgão Especial – DJ 04.02.2026 – DP 05.02.2026*).

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange à apreciação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

JOSE
AUGUSTO DA
SILVA:428272
45876

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DA
SILVA:42827245876
Dados: 2026.05.05
13:19:51 -03'00'

José Augusto da Silva
1.º Secretário

RINALDO
PINHEIRO DE
CARVALHO:195389
99860

Assinado de forma digital
por RINALDO PINHEIRO DE
CARVALHO:19538999860
Dados: 2026.05.05
13:19:28 -03'00'

Rinaldo Pinheiro de Carvalho
Presidente

GUILHERME
FERRAREZI
ALTRAN:401839
78870

Assinado de forma
digital por GUILHERME
FERRAREZI
ALTRAN:40183978870
Dados: 2026.05.05
13:20:04 -03'00'

Guilherme Ferrarezi Altran
2.º Secretário

Ao

Sr. RINALDO PINHEIRO DE CARVALHO

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI N.º 07/2026 – CM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS A EXERCEREM OS SERVIÇOS AUXILIARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituída gratificação mensal em favor do servidor designado para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP**, nos termos do **art. 5.º, § 1.º, da Lei Municipal n.º 2.245/2013**, no valor de 40% da referência C.M.G.-1.

Art. 2.º - Fica instituída gratificação mensal em favor do servidor designado para exercer a função de **ENCARREGADO LGPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP**, nos termos do **art. 21, da Resolução n.º 23/2026**, no valor de 40% da referência C.M.G.-1.

Art. 3.º - Fica instituída gratificação mensal em favor do servidor designado para exercer a função de **OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP**, nos termos do **art. 10, da Resolução n.º 24/2026**, no valor de 40% da referência C.M.G.-1.

Art. 4.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 29 de maio de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

JOSE
AUGUSTO DA
SILVA:4282724
5876

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DA
SILVA:42827245876
Dados: 2026.05.05
13:20:52 -03'00'

José Augusto da Silva
1.º Secretário

RINALDO PINHEIRO
DE
CARVALHO:1953899
9860
Rinaldo Pinheiro de Carvalho
Presidente

Assinado de forma digital
por RINALDO PINHEIRO DE
CARVALHO:19538999860
Dados: 2026.05.05 13:20:35
-03'00'

GUILHERME
FERRAREZI
ALTRAN:401839
78870

Assinado de forma
digital por GUILHERME
FERRAREZI
ALTRAN:40183978870
Dados: 2026.05.05
13:21:05 -03'00'

Guilherme Ferrarezi Altran
2.º Secretário

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

1. O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da proposta de criação de três gratificações para servidores efetivos: 01 Controlador Interno, 01 Encarregado de LGPD, e 01 Ouvidor Legislativo. O valor das gratificações é de 40% do valor da menor referência do Poder Legislativo galianense – CMG1, hoje no valor de R\$ 3.125,52.

2. Os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, trazem as regras gerais que norteiam as despesas com a criação, a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, bem como disciplinam as despesas obrigatórias de caráter continuado derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Nessa norma incluem-se, por óbvio, todas as despesas com pessoal.

3. A proposta tem a seguinte memória de cálculo:

Valor unitário: ➡ R\$ 1.250,21

Impacto mensal (3 gratificações): ➡ R\$ 3.750,63

Impacto anual: ➡ R\$ 48.758,19

Encargos (estimativa de 28%): ➡ R\$ 13.652,29

✓ **IMPACTO TOTAL ANUAL: ➡ R\$ 62.410,48**

4. Em relação ao limite previsto no artigo 20, III, "a" da LRF, o índice atual de gasto com pessoal é de 1,91%, levando-se em consideração os valores do último quadrimestre apurado. Com a criação das gratificações, este índice passará para 2,04% em relação à Receita Corrente Líquida do Município (estimativa), bem abaixo do limite máximo, que é 6%, e do limite de alerta (5,4%), onde medidas de contenção de despesas de pessoal devem ser adotados.

5. Com relação ao limite constitucional de 70% para gasto com pessoal, a situação atual é de 52,37% (ref. abril/2026), e a situação projetada com o reajuste é de 53,44%, havendo margem disponível de 16,56 pontos percentuais, ou seja, totalmente seguro.

6. Assim, a projeção trienal dos dispêndios orçamentários, conforme determina o artigo 16, I da LRF, seriam os seguintes, considerando-se um índice de revisão próximo de 5% para os dois próximos exercícios:

2026	2027	2028
R\$ 62.410,48	R\$ 65.530,00	R\$ 68.806,50

7. Ademais, verifica-se existência de dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas no corrente exercício, bem como margem para alocação das mesmas nos orçamentos futuros.

8. Quanto a parte financeira, as transferências financeiras pertinentes ao duodécimo suportarão a despesa, desde que devidamente previstas nas peças orçamentárias e respeitado o cronograma de transferências.

9. Em razão da análise preliminar apresentada, a despesa é plenamente suportável perante a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 4.320/64, sendo assim adequada e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não comprometendo as metas fiscais estabelecidas.

Gália/SP, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por JOSÉ ROBERTO CARVALHO; DN: 23284348800
Data: 2026.04.28 21:16:58 -03'00'

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Contador – 1SP191282/O-0